



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



*Corresponde ao projeto - lei
nº 6/68*

LEI Nº. 147, de 20/2/68.

Autoriza pagamento de despesas realizadas pelo Legislativo Municipal, em 1 967, e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a "Folha da Cidade", a importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), proveniente de publicações feitas em 1967, a pedido do então presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º.-Fica aberto o crédito especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Art. 3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de Fevereiro de 1 968.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.

Luiz Resende
(Secretário)